



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

**LEI Nº 548/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

*Ementa: Altera os arts.26 e 28 da Lei Municipal 262/1998, criando o inciso VII do art.28 da mesma Lei e adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz saber que a **Câmara Municipal de Pacujá**, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei, que passaram a vigorar da seguinte maneira:

**Art. 1º.** Os arts. 26 e 28 da Lei Municipal Nº262/1998, que passaram a vigorar da seguinte maneira:

**“Art. 26º- O conselho tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04(quatro) anos, com jornada diária de trabalho de 08(oito) horas, permitida uma única reeleição;**

**Art. 28- São requisitos para candidatar-se ao conselho tutelar:**

- I- Reconhecida idoneidade moral;**
- II- Idade superior a 21 anos ;**
- III- residir no município de Pacujá**
- IV- escolaridade mínima equivalente ao 2º grau (ensino médio);**
- V- Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de segurança pública civil a militar.**
- VI- Não exercer cargo políticos eletivos;**
- VII – Ter aprovação em prova elaborada e realizada pela Comissão Especial formada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 22 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
Prefeito Municipal de Pacujá